SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**CONSELHO TUTELAR DE APODI
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN:**

1º-Edynael Dakson Mendes de Freitas-553votos; 2ºCristiano Marços Marcolino-530votos; 3º-Mateus de Lima Oliveira-492votos; 4º-Everton da Silva Oliveira-480votos; 5º-Heráclito Daniel da Silva-429votos; 6º-Tiago de Lima Fernandes-311votos; 7º-Linda Paz Maria Varela-257votos;8º-Maria Gilvaneide da Costa Alves-215votos; 9º-Patrício Alves de Oliveira-160votos; 10º-Ivonilda de Sousa Oliveira-154votos;11ºMaria de Lourdes da Silva Fernandes-53votos;12º-Jirliel Ferreira Carlos-01voto. Votos Brancos: 159. Votos Nulos: 47.

Apodi/RN, 04 de maio de 2011.

PATRÍCIA LORENA RAPOSO
Presidenta.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DE7A6196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO Nº 0007/2010-PROCESSO Nº0890/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.CONTRATADO: LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA ME,CNPJ: 70.312.731/0001-58,VIGÊNCIA E VALIDADE: A partir de 28.03.11 até 30.04.2011, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município do RN.VALOR MENSAL ESTIMADO:R$3.700,00(três mil e setecentos reais) A.LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 28 de março de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:71D16787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO DE Nº. 023/2011. PROCESSO Nº.00909/2011**

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, conforme Decreto Municipal de n°017, de 17/11/2005, homologa esta licitação aos licitantes vencedores: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.593.405/0002-85, com o valor global de R$ 35.291,92 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: 08.130.288/0001-20, com o valor global de R$ 42.763,30 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.811.440/0001-43, com o valor global de R$ 65.798,10 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R$ 34.696,20 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Apodi/RN, 14 de Abril de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:07ADC091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO C. CONVITE Nº 0016/2009.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 07.410.065.0001-54. OBJETO: QUARTO DITIVO no contrato da Carta Convite nº0016/2009, processo nº1221/2011. VIGÊNCIA E VALIDADE: A partir de 30.04 até 30.06.2011, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município do RN.VALOR Estimado:R$8.000,00 (oito mil reais) mensal. A.LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de abril de 2011

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8863AC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO Nº 0007/2010-PROCESSO Nº0875/2011.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.CONTRATADO:JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO. CPF: 027.991.094-03, RG: 1.639.909-RN-SSP,VIGÊNCIA E VALIDADE: A partir de 28.03.11 até 30.04.2011, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do

Município do RN.VALOR ESTIMADO:R$5.000,00(cinco mil reais) A.LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:39594658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 023/2011
(PROCESSO Nº 00909/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF :08.349.011/0001-93.CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ-MF: 04.451.626/0001-75. OBJETO: aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de Material Odontológico para o exercício de 2011, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da PMA/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 34.696,20 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de 15 de abril e termino em 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de abril de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:19EF4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 023/2011
(PROCESSO Nº 00909/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF :08.349.011/0001-93.CONTRATADA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ-MF: 40.811.440/0001-43. OBJETO: aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de Material Odontológico para o exercício de 2011, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da PMA/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 65.798,10 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de 15 de abril e termino em 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de abril de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E4F7CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 023/2011
(PROCESSO Nº 00909/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF :08.349.011/0001-93.CONTRATADA: MOSSORÓ ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ-MF: 08.130.288/0001-20. OBJETO: aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de Material Odontológico para o exercício de 2011, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da PMA/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 42.763,30 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de 15 de abril e termino em 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de abril de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6F9492A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 023/2011
(PROCESSO Nº 00909/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF: 08.349.011/0001-93.CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-MF: 05.593.405/0002-85. OBJETO: aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de Material Odontológico para o exercício de 2011, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da PMA/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 35.291,92 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de 15 de abril e termino em 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de abril de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3CC86849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE DIGITAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE DIGITAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO. Processo Nº.0719/2011-DISPENSA nº 0071/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição do dia 02 /05/2011, onde se lê: R$545,00(quinhentos e quarenta e cinco reais), leia-se: R$600,00(seiscentos reais).

Local e data: Apodi/RN, 31 de março de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B9B77029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONVITE 004/2011

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na justificativa elaborada no presente processo administrativo, torna publico que cancelou o Convite 004/2011, conforme determina o Art. 49, da Lei 8.666/93, para Contratação de pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de veículos, para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes para tratamento de saúde em outras localidades para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, sendo aberto novo processo administrativo para o qual está sendo lançado outro edital.

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3D674DB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2011 – PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 25/05/2011, ás 09h00min será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2011, objetivando a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de veículos, para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes para tratamento de saúde no município de Natal/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN a Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro – Cerro Corá/RN, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta feira. Informações pelo telefone (84) 34882478 e fax (84) 3488 2409.

Cerro Corá/RN, 09 de maio de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:27CFB986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Lotar o servidor **JOSÉ MARIA GOMES –** Motorista, Matrícula nº 1382, no Hospital e Maternidade Clotilde Santina, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 06 de maio de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:1DAF2121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE** da função de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:18F8C797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2005

Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, instituído pela presente Lei Complementar, fixa as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão, a estrutura dos cargos e classes que compõem o seu Quadro de Pessoal e os respectivos padrões de remuneração.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes terminologias com os respectivos conceitos:

I - ATRIBUIÇÕES: Conjunto de atividades necessárias à execução de determinado serviço;
II - CARGO: o lugar instituído na estrutura organizacional do serviço público, com denominação própria, atribuição, responsabilidades e complexidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da Lei;
III - CLASSE: é o conjunto ou agrupamento de cargos com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, que constitui os degraus de acesso na carreira;
IV - CARREIRA: o conjunto de cargos de provimento efetivo, subdividido em classes e níveis de escolaridade, escalonadas segundo a respectiva hierarquia, para acesso privativo aos titulares que as integram;
V - NÍVEL: o sistema ocupacional que identifica a posição do cargo na respectiva estrutura, segundo o grau de qualificação e escolaridade formal exigida para o seu ocupante, compreendendo:
a) Nível Básico (NB), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes, conhecimentos sobre tarefas simples e escolaridade até a 8ª série do ensino fundamental;
b) Nível Médio (NM), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes, escolaridade ou formação técnico profissional equivalente ao ensino médio completo;
c) Nível Superior (NS), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos profissionais ou especializados, com formação de nível superior completo.

VII - REFERÊNCIA: a identificação da base salarial correspondente a cada um dos avanços em que estão divididos os valores por cada padrão vencimental da classe ou de cada cargo.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Pessoal

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal compreende:

I - um Quadro Permanente com cargos de provimento efetivo, estruturados em até três (03) classes e dez (10) referências, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho, cujos cargos em termos de quantitativos máximos estão relacionados no Anexo I desta Lei;
II - um Quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, compreendendo atividades de assessoramento, direção superior e intermediária e chefia, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, classificados em símbolos segundo a natureza e grau de responsabilidade das respectivas funções, os quais estão relacionadas no Anexo II desta Lei;
III - um Quadro Suplementar, constituído pelo conjunto de cargos organizados com pessoal não optante pela inclusão no Plano instituído por esta Lei, conforme a hipótese prevista no artigo 23 desta Lei.

Parágrafo Único. Integrarão também o Quadro Suplementar a que se refere o inciso III, os atuais servidores ocupantes de cargos que os mesmos tenham sido considerados inclusos em idêntico Quadro nos termos de lei anterior.

CAPÍTULO III
Dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas

Art. 4º - Os cargos comissionados e funções gratificadas, são conjunto de atribuições, funções e responsabilidades providos por critério de confiança, declarado em lei de livre nomeação, designação e exoneração ou dispensa.

Art. 5º - Poderão ser nomeados para o exercício de cargo comissionado, pessoas não pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura, até o limite máximo de setenta e cinco por cento (75%) do quantitativo dos cargos comissionados.

Art. 6º - As funções gratificadas são privativas para servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 7º - Os cargos comissionados e as funções gratificadas serão exercidos em regime de tempo integral.
Art. 8º - A retribuição de ocupante de cargo de provimento em comissão poderá ser paga:

I - pela totalidade da remuneração do cargo comissionado, no caso do artigo 5º;
II - pela opção da remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação do cargo comissionado, exceto no caso do inciso anterior.

Art. 9º - A retribuição do servidor designado para o exercício de função gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do seu cargo efetivo.

CAPÍTULO IV
Do Ingresso

Art. 10 - O ingresso nos cargos de provimento efetivo só deve acontecer mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e dar-se-á na classe e referência iniciais do respectivo cargo, integrante dos correspondentes níveis (NB, NM e NS).

CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 11 – O desenvolvimento funcional do servidor ocupante de cargo efetivo ocorrerá mediante seguintes formas ora relacionadas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

I – promoção, através de avanço vertical, dependendo que o servidor: (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

a) comprove por meio de título, sua participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, na forma prevista do artigo 13 desta Lei; (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

b) – obtenha o conceito de merecimento positivo, aferido mediante processo de avaliação de desempenho, com observância nos mesmos fatores determinantes do artigo 20, da Lei Complementar Nº 2, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), cuja avaliação dependerá de regras a serem estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Prefeito Municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

II – a progressão referencial, através do avanço horizontal, em função do tempo de serviço público municipal prestado pelo servidor de acordo com a Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

§ 1º A promoção no caso das alíneas “a e b” do inciso I, consiste em proporcionar a movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior de cada nível ocupacional.

§ 2º – Não só as formas de avanço previstas no inciso I, outra forma de promoção pode ocorrer para efeito de mudança de cargo, daquele que já sendo servidor municipal e tiver se habilitado em concurso público, pretenda mudar de um para outro cargo que lhe seja mais compatível funcionalmente, desde que atendido os requisitos de escolaridade do correspondente nível ocupacional. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

Art. 12 - São estabelecidos os seguintes parâmetros vencimentais decorrentes do desenvolvimento funcional previsto no artigo precedente:
I - no caso de promoção, o avanço vertical entre uma classe e outra do cargo deve proporcionar uma diferença salarial progressiva de dez por cento (10%);
II - no caso de progressão referencial, o avanço horizontal entre uma referência e outra de cada classe do cargo deve haver um acréscimo salarial progressivo de quatro por cento (4%).

Art. 13 - Para cada promoção na forma prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 11, os títulos por cursos participados pelo servidor com duração igual ou superior a cento e oitenta horas (180), serão comprovados mediante certificados expedidos por instituições regularmente organizadas.

Parágrafo Único. O comprovante de títulos de que trata este artigo, deve comprovar uma carga horária mínima de quarenta (40) horas, podendo ser somado para alcançar o referido limite horário.

Art. 14 – Dependerá de ato do Prefeito Municipal, a concessão de promoção e progressões referenciais previstas no artigo 11.

Art. 15 - A progressão referencial consiste na movimentação do servidor ocupante de cargo efetivo, de uma referência para outra imediatamente superior da classe a que pertença.

Parágrafo Único. A progressão a que se refere este artigo dar-se-á após cada interstício de três (03) anos de efetivo exercício, a contar da data de ingresso no cargo ou do enquadramento do servidor, conforme previsto nos artigos 10 e 19.

Art. 16 - O servidor não poderá ser promovido:

I - em estágio probatório;
II - em licença para trato de interesses particulares;
III - afastado sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - punido com pena disciplinar nos termos da lei.

Art. 17 - Não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de progressão referencial, o tempo relativamente a:

I - faltas injustificadas;

II - prisão decorrente de decisão judicial;
III - afastado ou em licença sem remuneração para atividade política;
IV - nos casos dos incisos II, III e IV do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
Do Enquadramento

Art. 18 - O enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Vencimentos instituído por esta Lei, realizar-se-á levando em conta que os respectivos beneficiários possuam a habilitação norteada na escolaridade necessária para o cargo, observadas as normas dispostas no presente capítulo.

Art. 19 - O enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargo efetivo, dar-se-á exclusivamente com base na descrição das atividades permanentes, mediante transformação e transposição do cargo, respeitando a escolaridade exigida:

Art. 20 - A transposição e transformação para o Plano de Cargos e Vencimentos dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal, far-se-á segundo os critérios estabelecidos neste artigo, obedecida a tabela de correlação de cargos efetivos constantes do Anexo III:

I - os cargos com denominação idênticas da mesma natureza serão transpostos para os cargos de idêntica denominação e atribuições;
II - os cargos com denominações idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transformados em cargos de única denominação;

Art. 21 - O enquadramento dar-se-á dentro do mesmo nível ocupacional ao qual o servidor pertença, apenas terá a nomenclatura de seu cargo transformado ou transposto de acordo com as novas denominações dos cargos conforme disposto no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VII
Da Remuneração

Art. 22 - O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Prefeitura, são os constantes dos Anexos IV e V desta Lei.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23 - Caso o servidor não tenha interesse em ser incluído no Plano de Cargos e Vencimentos, deverá mediante opção formal, no prazo de até trinta (30) dias, a contar da publicação desta Lei, manifestar-se por sua inclusão no Quadro Suplementar em extinção (artigo 3º, inciso III).

Art. 24 - O tempo de serviço público municipal para efeito de progressão referencial na forma estabelecida no inciso II do artigo 11 desta Lei, inclusive para os fins de adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, deve ser aquele tempo prestado exclusivamente ao Município de Cruzeta, desde que sua contagem possa ter eficácia legal para efeito de aposentadoria, quando para esse fim se faz necessário que o respectivo prestador do serviço haja contribuído para a previdência social, conforme exigência da legislação previdenciária pertinente.

Art. 25 - O processo de enquadramento previsto nesta Lei, desenvolver-se-á sob a coordenação de uma Comissão de Enquadramento composta de três (03) membros, designada pelo Prefeito, a qual no prazo de até noventa (90) dias adotará os seguintes procedimentos:
I - realização de um levantamento criterioso da situação funcional dos atuais servidores;
II - elaboração da proposta de enquadramento para ser encaminhada ao Prefeito Municipal, cabendo a este aprová-lo mediante ato específico.

Art. 26 - Os cargos criados antes da data de vigência desta Lei, que não constem dos seus Anexos I e II do artigo 3º, serão considerados extintos.

Art. 27 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 28 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 1992 e a Lei nº 831, de 31 de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2005.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I
(Art. 3º inciso I da LC Nº 12, de 02/05/2005)
Atualizado de acordo com a artigo 2º da LC nº 24, de 20/12/2010

Quadro Permanente de cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Quantidade	Nível Ocupacional	Classe	Referência
Médico	03	Superior		
odontólogo	03			
Enfermeira	04			
Nutricionista	02			
Bioquímica	02			
Administrador	01			
Arquiteto	01		C	De 01 a 10
Psicólogo	01		B	De 01 a 10
Assistente Social	01		A	De 01 a 10
Contador	01			
Bibliotecário	01			
Veterinário	01			
Advogado	01			
Professor Regente	01			
Técnico de Enfermagem	10	Médio		
Técnico de Contabilidade	01			
Assistente Administrativo	20			
Secretário Escolar	15			
Agente Fiscal de Tributos	04			
Agente de Fiscalização	05			
Digitador	02			
Auxiliar de Enfermagem	18		C	De 01 a 10
Auxiliar de Biblioteca	03		B	De 01 a 10
Atendente	03		A	De 01 a 10
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos	02			
Eletricista de Iluminação Pública	02			
Fiscal de Vigilância Sanitária	02			
Professor Regente	01			
Agente Comunitária de Saúde	21			
Monitor Social	08			
Agente de combate a Endemias	07	Básico Fundamental		
Pedreiro	05			

Artífice	03			
Eletricista	01		B	De 01 a 10
Guarda Municipal	06		A	De 01 a 10
Motorista	10			
Tratorista	02			
Guarda Motorizado	06			
Coveiro	02			
Podador	02			
Auxiliar de Serviços Diversos	112			
Auxiliar de Limpeza Pública	15			

ANEXO II
(Art. 3º inciso II da LC Nº 12, de 02/05/2005)
Atualizado de acordo com o art. 2º da LC Nº 24, de 20/12/2010

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação	01	-
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	-
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	01	-
Secretário Municipal de Saúde	01	-
Secretário Municipal de Assistência Social	01	-
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços urbanos, Agricultura e Meio Ambiente	01	-
Secretário Municipal e Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	-
Procurador	01	-
Procurador Adjunto	01	-
Assessor Técnico Especial	01	CC-1
Assessor Especial	01	CC-1
Controlador Geral	01	CC-1
Tesoureiro	01	CC-1
Coordenador de Recursos Humanos	01	CC-2
Coordenador Administrativo Financeiro	01	CC-2
Coordenador de Contabilidade	01	CC-2
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CC-2
Coordenador Administrativo	01	CC-2
Coordenador de Ensino	01	CC-2
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-2
Coordenador do Meio Ambiente	01	CC-2
Coordenador de Tributação e Arrecadação	01	CC-2
Coordenador de Apoio à Agropecuária	01	CC-2
Coordenador de Apoio às ações Sociais e Desportivos	01	CC-2
Coordenador de Apoio às atividades Sociais	01	CC-2
Coordenador do Esporte e Lazer	01	CC-2
Assistente de Gabinete	01	CC-2
Assessor de Comunicação Social	01	CC-2
Diretor de Unidade de Saúde	01	CC-2
Diretor de Escola Municipal	02	CC-2
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil	01	CC-2
Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural	01	CC-2
Vice-Diretora de Escola Municipal	02	CC-3
Vice-Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	01	CC-3
Diretor da Unidade Municipal de Educação Infantil	01	CC-3
Administrador do Abatedouro Público Municipal	01	CC-3
Subcoordenador de Esporte	01	CC-3
Subcoordenador de Ação Social	01	CC-3
Subcoordenador de Transporte	01	CC-3
Chefe se Setor de Serviços de Pessoal	02	FG-1
Chefe de Setor de Apoio à Cultura	01	FG-1
Chefe de Setor de Serviços Urbanos	01	FG-1
Chefe de Setor de Serviços Rodoviários	01	FG-1

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EED78651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 735, de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora para a V Conferência Municipal de Saúde de Cruzeta-RN

Art. 2º - A Comissão Organizadora caberá as seguintes atribuições:

a) Definir o Regimento Interno contendo os critérios de participação na V Conferência Municipal de Saúde de Cruzeta-RN, para a eleição de delegados, bem como a proporcionalidade dos segmentos participantes;
b) Definir data, local, temário e programação da V Conferência Municipal de Saúde de Cruzeta-RN;
c) Sistematizar e aprovar o Relatório da V Conferência Municipal de Saúde;
d) Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Art. 3º - A referida Comissão, em conformidade com o Artigo 8º do Capítulo V do Regimento Interno, será formada por 05 (cinco) membros distribuídos entre os conselheiros de saúde e terá a seguinte composição:

I. Presidente/Coordenadora Geral – Virginia Lélia Cunha Galvão
II. Secretária Geral - Maria de Lourdes da Silva Alencar Martins
III. Comissão de Relatoria - Adriano Carlos Gomes Cavalcante e Anaíza Monteiro de Medeiros
IV. Comissão de Comunicação e Mobilização Social - Aníbal Santos Maia e Dalvaci Betânia Gonçalo Batista
V. Comissão de Infra-estrutura - José Aparecido de Medeiros e Darci Pereira de Medeiros

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 05 de maio de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D83747BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de mototaxi, locação de veículo equipado com aparelhagem de som, locação de caçamba e caminhão pipa, no período de validade da Ata do registro de Preços, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas Secretarias da Administração pública Municipal de Jaçanã RN. A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de maio de 2011, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no endereço eletrônico - www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:EF5AD106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2011

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberta nesta Ptrefeitura Municipal de Jandaíra o Procedimento para Inscrição junto ao setor de licitação, para Produtores Rurais classificados como "Agricultor Familiar" e "Empreendedor Familiar Rural" para o fornecimento preferencial de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar a serem adquiridos com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, instituido pelo Governo Federal através do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os interessados podem obter cópia integral da referida CHAMADA PÙBLICA, bem como as informações complementares na sede desta Prefeitura Municipal de Jandaíra. A entrega da documentação será até o dia 30.05.2011 ás 15:00hs. Jandaíra, 10 de maio de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:85CCEFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 04/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra, CNPJ. 08.309.239/0001-50 - CONTRATADA: Auto Braz Comércio de Veículos Ltda, CNPJ. 70.166.350/0001-48 - OBJETO: Aquisição de 02 Ambulâncias para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jandaíra/Rn, VALOR R$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais). Com recursos Próprios.
Jandaíra, 09 de maio de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:0ECC4B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 19/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra - CNPJ. 08.309.239/0001-50 - CONTRATADA: Lucgraf-Editora Grafica - ME - OBJETO: Serviços Graficos para Secretaria Municvipal de Saúde do Município de Jandaíra/Rn - VALOR GLOBAL VR$ 76.650,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) Jandaíra, 10 de maio de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:C4D16E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura de Janduís - RN, Pessoas Físicas Contratadas: Antônio Cláudio Jales, CPF nº 009.577.694-07, Rua Ovídio Vieira de Melo, 67, Alto de Santana, Campo Grande – RN, maestro o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); senhor José Wilson Apolônio, CPF nº 036.972.594-82, Rua Santo Antônio, 17, Alto da Esperança, Campo Grande – RN, Auxiliar de Maestro, com o valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) mensal, Objeto: contratação de um maestro e um auxiliar de maestro visando ministrar aulas de técnicas de uso de instrumentos de sopro, realizado em 26/04/2011, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos; 33.90.36 – Outros de Serviços de Terceiros Pessoa Física – Orçamento 2001, Assinatura: 02 de maio de 2011; vigência: 31 de dezembro de 2011.

Janduís, 02 de maio de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prfeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:4D9F566D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2011

O Município de Janduis, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 003/2011 - Objeto: Aquisição de Implementos para trator, Contrato de Repasse nº 0332235-41/2010 – CEF/PMJ. Envio de propostas: a partir das 07h00min do dia 10/05/2011. Início dos lances: 10:00 H dia 27/05/2011. O edital encontra-se a disposição dos interessados na Internet, no site www.cidadecompras.com.br, pmjanduis@ig.com.br.

Janduis, 09 de maio de 2011.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:975CD884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2011

A Prefeitura do município de Janduis - RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo dos gêneros, no período de 10/05/2011 a 30 /05/2011.**

Janduis, 09 de maio de 2011

ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS
Sec. de Educaçao

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:8D676E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 0004/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade CONVITE N° 0004/2011, tendo como objeto a modernização e cobertura de quadra de esporte, que se realizará no dia 18/05/2011 às 09:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados a Rua Coronel Felinto Elísio, 20, 1º andar. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8D0B424A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
LEI Nº 690/2011, DE 1 DE MARÇO DE 2011

Anula a doação do imóvel que especifica pertencente ao patrimônio público municipal, autorizada pela Lei nº 555, de 6 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a doação, autorizada pela Lei nº 555, de 6 de dezembro de 2005, feita à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu, do terreno medindo 1.788,50m² (hum mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinco décimos), encravado na Vila Santa Isabel, limitando-se ao leste com a Rua Ludugero Bezerra, ao oeste com a Escola Municipal Joel Lopes Galvão, ao norte com a Rua Maria das Dores Fernandes e ao sul com a Rua Vereador Luiz Menezes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Jucurutu-RN 01 de março de 2011

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4217B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
LEI Nº 693/2011, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA – MARIA LÚCIA PACÍFICO DE MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona á seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de MARIA LÚCIA PACÍFICO DE MEDEIROS, a Unidade de Saúde da Família, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu-RN, 4 de abril de 2011

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6D433431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
LEI Nº 691, DE 22 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento) sobre o salário base dos membros do Magistério Municipal atendidos com recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, e da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Concede, em caráter excepcional, gratificação de incentivo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, a ser paga junto a folha de pagamento de salários do mês de março/2011, aos membros do Magistério Municipal atendidos com recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de março de 2011, Ano do 75º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D9523B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
LEI Nº 692/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público – PRAÇA "AGENOR ENEDINO DA SILVA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso de suas atribuições legais**,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA AGENOR ENEDINO DA SILVA, a praça localizada no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DEJUCURUTU-RN, 22 DE MARÇO DE 2011

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:92F0D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
LEI Nº 689/2011, DE 1 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público – Creche Proinfância – NELI FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso de suas atribuições legais**,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona á seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PROFESSORA NELI FRANCISCA DE OLIVEIRA, a Creche Proinfância, que atualmente se encontra em construção no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, 1 de março de 2011

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D1EDD91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
LEI Nº 688/2011, DE 1 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Publico – GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO EUFRÁZIO DE MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona á seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **FRANCISCO EUFRÁZIO DE MEDEIROS**, o Ginásio Poliesportivo que atualmente se encontra em construção no Bairro Novo Freiras, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, 1 de março de 2011

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:898B3714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/rn, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede à Praça 5 de abril, nº 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000.

CONTRATADA: A. MORENO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 815, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.508.419/0010-99 e inscrição estadual n° 20.229.126-0.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de peças para revisão de 100 horas veículo Trator VALTRA A850.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 1.083,21 (hum mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: A fonte de recursos financeiros será do FPM, ICMS ou outras receitas próprias consignadas no orçamento vigente. Elementos de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, c/c Art. 7°, §§ 5° e 9°, da Lei nº 8.666/93.

Pureza/RN, 9 de maio de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:61FEAF72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2011-PMP/RN

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / ANTÔNIO WILLIAN COSTA. - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para as secretarias municipais - VALOR: R$ 76.903,85 (setenta e seis mil novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). RECURSOS: PRÓPRIOS, PNAE / PROJOVEM / FUS / PETI / FPM / ICMS, PBV II. - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de consumo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 003/2011, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Pureza/RN, 20 de abril de 2011.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:5D927175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2011-PMP/RN

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / ANTÔNIO WILLIAN COSTA. - OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para as secretarias municipais - VALOR: R$ 44.498,35 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). RECURSOS: PRÓPRIOS, PNAE / PROJOVEM / FUS / PETI / FPM / ICMS, PBV II. - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de consumo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 004/2011, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Pureza/RN, 20 de abril de 2011.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:688D0D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 084/2011
Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2011
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de construção civil devidamente habilitada – para execução dos serviços relativos à Ampliação do Hospital Dr. Clovis Avelino localizado na sede do município sede do Município de Santana do Matos(RN).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 09 horas

do dia 24 de maio de 2011, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica também que ato continuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados
Santana do Matos (RN), 06 de maio de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:BD213A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a celebração de contrato para aquisição de medicamentos psicotrópicos objeto da CARONA (LEI 8666/93 - ARTIGO Nº 05 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETOS 2.743/98 E 3.931/01 E SUAS ALTERAÇÕES) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 001/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. CONTRATATO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75. – VALOR DO CONTRATO: Até 100% da Ata de Registro de Preços n° 001/2011 do PP nº 034/2010, no valor de R$ 449.394,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais). Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo. Ten. Laurentino Cruz/RN, 25 de Abril de 2011.

AÍRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:E5BA731F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TP 003.2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que fará **republicação** da Tomada de Preços N.º 003/2011, objetivando a Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos nas Ruas: Antonio Manoel, Severino Gonçalo, Vicente Egino e Rua Projetada, objeto do Contrato de Repasse nº. 0308226-30/2009 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Será realizada as 09:00 horas do dia 25 de maio de 2011. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, S/N - Centro, À COMISSÃO. Tenente Laurentino Cruz, 09/05/2011.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:56F4E9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADA: SÉRVULO NOGUEIRA NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o nº 053.118.014-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa física para prestar assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais, notadamente para atender às necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, perante as Varas e Tribunais de Justiça em que for necessário, como também, na prestação de serviços de assistência jurídica à população carente a critério da Administração.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2011

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6A9BBBA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 012/2011 - PMTB

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor do Sr. SÉRVULO NOGUEIRA NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o nº 053.118.014-09 por ter apresentado proposta mais vantajosas para a Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 0l de abril de 2011

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:70E719D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Timbaúba dos Batistas/RN – Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **CONTRATADO**: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA, **CNPJ** 08.838.881/0001-26. **OBJETO**: Execução dos Serviços de engenharia de Recuperação de Pavimentação (Tapa Buraco), na Rua Joaquim de Araújo Pereira – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 7.537,50 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de Licitação (PROC./PMTB/RN nº 0075/2011). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de abril de 2011. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se por 60 (sessenta) dias. **SIGNATÁRIOS**: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – pelo Contratante, e JUDSON GUTIERRE DA SILVA – pelo Contratado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de abril de 2011.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A5D6C948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **CONTRATADA**: Judson G. da Silva & Cia LTDA, CNPJ n.º

08.838.881/0001-26. **OBJETO**: Pavimentação e Drenagem da Rua Lateral do Centro de Saúde - Município de Timbaúba dos Batistas/RN. **Valor global do contrato**: R$ 32.627,23 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Convite nº 001/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de maio de 2011. **VIGÊNCIA**: término após 90 (noventa) dias da emissão da ordem de serviços. **SIGNATÁRIOS**: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo contratante, e Judson Gutierre da Silva – pela contratada.

Timbaúba Dos Batistas/RN, 05 de maio de 2011.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:95140224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011
Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 013/2011 – do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Contratação de interessado especializado, a fim de fornecer material elétrico e Equipamentos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Touros/RN**. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28 – Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia **23/05/2011, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 09 de maio de 2011.

ANGELO JOSÉ VARELA BARCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:B6089464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 - PROCESSO Nº 0040/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a Tomada de Preço nº 003/2011, destinada à Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução das Obras de Engenharia com Vistas à Reforma do Campo de Futebol no Município de Upanema-RN, conforme especificações constantes no Edital. A Tomada de Preço será realizada no dia 27 de maio de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Upanema/RN, em 09 de maio de 2011

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:B9B2FE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - BIMESTRE: 02/2010

				Em R$	
I - COMPARATIVOS				JAN/2010 a DEZ/2010	
				R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)				9.769.396,39	100
- Inciso I, “a”	Despesas Totais com Pessoal			4.754.844,42	48,67
	Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).			5.011.700,35	51,30
	Limite Legal			5.275.474,05	54,00
	Excesso a Regularizar			-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas			-	-
- Inciso I, “b”	Dívida Consolidada Líquida			1.403.191,15	120
	Saldo Devedor			-	-
	Limite Legal Definido			11.723.275,67	120
	Excesso a Regularizar			-	-
	Dívida Mobiliária			-	-
- Inciso I, “c”	Concessões de Garantias			-	22,00
- Inciso I, “d”	Operações de Crédito (exceto ARO)			1.563.103,42	16,00
	Antecipação de Receitas Orçamentárias			683.857,75	7,00
- Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados:				
II – DEMONSTRATIVOS				R$	
- Inciso III, “a”	Disponibilidade financeiras em 31/12/2010			1.610.062,04	
- Inciso III, “b”	Despesas inscritas em Restos a Pagar:			459.444,31	
- Inciso III, “c”	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária				
	“ Nada a informar “				
III – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR					
(NADA A INFORMAR)					

Jandaira/RN, em 30 de janeiro de 2011.

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito Municipal

SIMONE SUELY M DURATE
Contadora - CRC/RN 6.590/O-9

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:23390D6D

